



PUBLICADO EM 31 Mar 16
BCBM Nr 13/2016
Ass. ALEXANDRE FRAGA – Subten BM
Matriculã 920271-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 227, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, resolve:

Art. 1º Fica facultado o uso da cobertura de quaisquer uniformes nas áreas administradas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, independentemente se cobertas ou descobertas.

Parágrafo único. Em solenidades, para manutenção da uniformidade, será previsto expressamente o uso ou não da cobertura.

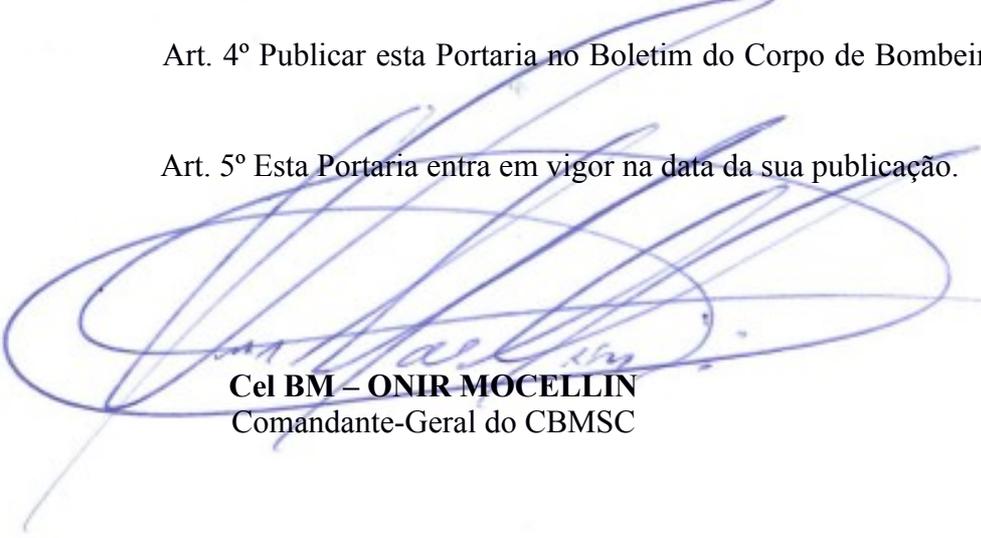
Art. 2º Fica facultado o uso da cobertura de quaisquer uniformes no interior das viaturas.

Art. 3º O Comandante do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM) fica autorizado a baixar normas específicas quanto ao uso da cobertura pelos bombeiros militares que encontrarem-se na condição de alunos naquela Unidade de ensino.

Parágrafo único. As normas citadas no caput serão aplicadas em qualquer Unidade BM onde sejam realizados os cursos de formação de Soldados.

Art. 4º Publicar esta Portaria no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Cel BM – ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC